

**Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnico
superior (m/f) para o Serviço de Cooperação e Relações Internacionais**

ATA N.º 01

Ao vigésimo dia de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas, reuniu o júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde (ULS) de Coimbra, no âmbito do procedimento concursal destinado à constituição de uma reserva de recrutamento de técnico superior para o Serviço de Cooperação e Relações Internacionais. -----

Estiveram presentes, na qualidade de elementos do júri, Diana Rita Costa Vilela Breda, na qualidade de presidente, Carlos Manuel Gregório dos Santos, na qualidade de 1.º vogal efetivo e Nuno Miguel Domingues Duarte, na qualidade de 2.º vogal efetivo. -----

O presidente do júri deu início à reunião, propondo a seguinte ordem de trabalhos: -----

- Definição dos requisitos de admissão, conteúdo funcional e caracterização do posto de trabalho; -----
- Definição de requisitos específicos de admissão e de exclusão; -----
- Definição dos métodos de seleção, respetiva valoração, critérios e grelha classificativa.-----

O júri deliberou: -----

1. **Admissão:** podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, titulares de licenciatura em Ciências da Saúde, Enfermagem, Medicina, Gestão em Saúde, Administração Pública, Relações Internacionais, Direito, Economia ou outras áreas consideradas adequadas à natureza das funções, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----
2. **Conteúdo funcional:** corresponde à categoria de técnico superior, de acordo com o anexo I do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 23, de 22/06/2018. -----
3. **Caracterização do posto de trabalho:** -----
 - Apoiar a definição, execução e monitorização da estratégia institucional de cooperação;-----
 - Preparar, acompanhar e avaliar missões internacionais, projetos de cooperação bilateral e multilateral, visitas institucionais e programas de intercâmbio, assegurando a conformidade com a legislação nacional e comunitária aplicável; -----
 - Elaborar e gerir candidaturas a programas e financiamentos internacionais, nomeadamente da União Europeia, OMS, CPLP, OCDE, Banco Mundial e outros mecanismos de cooperação para o desenvolvimento, incluindo a preparação de relatórios técnicos e financeiros; -----

- Assegurar a articulação técnica com parceiros institucionais estrangeiros e nacionais, incluindo ministérios, embaixadas, organismos multilaterais, universidades, ONG e instituições de saúde; -----
 - Apoiar a formalização de acordos, memorandos de entendimento e protocolos de cooperação, incluindo a recolha de pareceres, verificação de conformidade jurídica e monitorização da execução contratual e arquivo dos mesmos; -----
 - Elaborar relatórios, notas informativas e documentos técnicos de apoio à decisão sobre matérias de cooperação, internacionalização, diplomacia científica e da saúde e representação institucional;-----
 - Colaborar na organização de eventos internacionais, visitas oficiais, seminários e missões técnicas, garantindo a adequação logística, em articulação com outros serviços e entidades;-----
 - Recolher e sistematizar informação sobre políticas e instrumentos de cooperação internacional em saúde, contribuindo para o planeamento estratégico e a avaliação de resultados;-----
 - Promover a comunicação institucional internacional, incluindo a preparação de conteúdos para relatórios e plataformas multilaterais, e o apoio à visibilidade externa da instituição em redes internacionais, em articulação com outros serviços e entidades;
 - Apoiar a monitorização de indicadores e metas de cooperação, contribuindo para o cumprimento de obrigações de reporte nacional e internacional, nomeadamente o cálculo da Ajuda ao Desenvolvimento;-----
 - Apoiar os programas de estágios internacionais, de acordo com a legislação e orientações de serviço;-----
 - Apoiar a participar em projetos de cooperação científica e técnica, particularmente nos domínios da saúde global, diplomacia em saúde, formação, inovação, etc.;-----
 - Colaborar noutras atividades do Serviço para as quais seja designado, de acordo com as necessidades organizacionais. -----
-
4. **Serão excluídos, os candidatos:** -----
- 4.1. Cuja candidatura tenha registo de entrada na ULS de Coimbra fora do prazo estabelecido para a sua apresentação; -----
 - 4.2. Cuja candidatura não venha instruída com todos os documentos exigidos no aviso de abertura; -----
 - 4.3. Que prestem falsas declarações ou apresentem documentação falsa; -----
 - 4.4. Que não reúnam os requisitos previstos nos textos normativos de suporte ao procedimento concursal, bem como, os requisitos previstos no aviso de abertura; -----
 - 4.5. Que obtenham uma classificação inferior a 9,5 (nove valores e cinco décimas) em cada um dos métodos de seleção; -----
 - 4.6. Que não compareçam à entrevista de avaliação de competências, sem motivo legalmente justificado. -----
-
5. **Método de seleção:** a avaliação das candidaturas inclui a **Avaliação Curricular (AC)** e a realização da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. -----
-
- Avaliação Curricular (AC):** os critérios a obedecer estão definidos no ponto 6 e melhor discriminados no Anexo I. Em obediência ao princípio da boa-fé que deve presidir a todos os processos, o júri delibera tomar como verdadeiras todas as informações que constem nos processos de candidatura. No entanto, a necessidade de apresentar documentos comprovativos adicionais poderá ser determinada pelo júri perante dúvidas que o mesmo

apresente, ou face a reclamações nesse sentido. -----

-----Nestes casos, o júri notificará o candidato em causa para apresentar o respetivo comprovativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o mesmo não seja apresentado, a classificação será ajustada em conformidade. Caso a informação comprovada seja divergente do que consta no processo de candidatura inicial, o candidato será excluído do presente procedimento concursal.-----

----- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** os critérios a obedecer, assim como os parâmetros relevantes que permitem avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, estão definidos no ponto 6 e melhor discriminados no Anexo II. -----

6. **CrITÉRIOS de seleção:** a **Classificação Final (CF)** será pontuada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (35\% \times AC) + (65\% \times EAC)$$

Sendo: -----

- AC - Avaliação Curricular; -----
- EPS - Entrevista de Avaliação de Competências. -----

A nota da Classificação Final será apresentada até às milésimas. -----

Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida em determinadas funções, bem como a formação profissional realizada. Será considerada como experiência profissional apenas aquela adquirida sob tutela de um contrato de trabalho ou contrato em regime de prestação de serviços, devidamente comprovada. Não será considerada como experiência profissional, para efeitos de avaliação, a adquirida em estágios (curriculares ou não), trabalho voluntário ou atividades similares. -----

A Avaliação Curricular será pontuada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, conforme os critérios constantes do Anexo I e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (25\% HA) + (60\% EP) + (15\% FP)$$

Sendo: -----

- HA - Habilitações Académicas; -----
- EP - Experiência Profissional; -----
- FP - Formação Profissional; -----

A nota da Avaliação Curricular será apresentada até às milésimas. -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, o domínio técnico e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o júri e o candidato. Esta avaliação inclui, especificamente os critérios relacionados com a Aptidão Profissional (AP), a Capacidade de Exposição e Argumentação (CEA), o Relacionamento Interpessoal (RI) e a Motivação Profissional (MP). -----

A Entrevista de Avaliação de Competências será pontuada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, conforme os critérios constantes do Anexo II e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$\text{EAC} = (25\% \text{ AP}) + (25\% \text{ CEA}) + (25\% \text{ RI}) + (25\% \text{ MP})$$

Sendo: -----

AP - Aptidão Profissional; -----

- CEA - Capacidade de Exposição e Argumentação; -----
- RI - Relacionamento Interpessoal; -----
- MP - Motivação Profissional. -----

A nota da Entrevista de Avaliação de Competências será apresentada até às milésimas.-----

7. **Critério de desempate:** em caso de empate na Classificação Final entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate: -----

- Possuir a classificação mais elevada no fator Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----
- Possuir a classificação mais elevada no fator Experiência Profissional (EP); -----
- Possuir a classificação mais elevada no fator Habilitações Académicas (HA); -----
- Possuir a classificação mais elevada no fator Formação Profissional (FP); -----
- Sorteio, sempre que não for possível o desempate por aplicação das alíneas anteriores.-

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata composta por 8 (oito) páginas, incluindo 2 (dois) anexos, que por todos vai ser assinada. -----

O júri

Assinado por: **DIANA RITA COSTA VILELA BREDÁ**
Num. de Identificação: 10290841
Data: 2025.10.23 12:27:48+01'00'

Dra. Diana Rita Costa Vilela Breda, presidente

Assinado por: **Carlos Manuel Gregório dos Santos**
Num. de Identificação: 04360950
Data: 2025.10.27 08:39:40+00'00'

Dr. Carlos Manuel Gregório dos Santos 1.ª vogal efetivo

Assinado por: **Nuno Miguel Domingues Duarte**
Num. de Identificação: 08439831
Data: 2025.10.23 13:02:58+01'00'

Dr. Nuno Miguel Domingues Duarte, 2.ª vogal efetivo

ANEXO 1**Avaliação Curricular (AC) - 35%**

$$AC = (25\% HA) + (60\% EP) + (15\% FP)$$

- a) O fator **Habilitações Académicas (HA)**, com uma ponderação de 25% na classificação da Avaliação Curricular (AC), será valorizado de acordo com a seguinte classificação:-----

Critério	Pontuação
Licenciatura nas áreas previstas no presente procedimento	10 valores
MBA/Pós Graduação em áreas consideradas relevantes para o SCRI	12 valores
Mestrado ou Doutoramento em áreas relevantes para o SCRI	14 valores
MBS/Pós-graduação em área relevante	16 valores
Mestrado em área relevante	18 valores
Doutoramento em área relevante	20 valores

- b) O fator **Experiência Profissional (EP)**, que avalia a qualificação técnica, as competências e a experiência em Gestão de Projetos, tem uma ponderação total de 60% na classificação da Avaliação Curricular (AC). A pontuação final da Experiência Profissional (EP) será valorizada de acordo com seguinte classificação:-----

Critério	Pontuação
Sem experiência profissional na área	10 valores
Experiência profissional <= 1 ano	12 valores
Experiência profissional > 1 e <= 3 anos	14 valores
Experiência profissional > 3 e <= 5 anos	16 valores
Experiência profissional > 5 e <= 7 anos	18 valores
Experiência profissional > 7 anos	20 valores

- c) O fator **Formação Profissional (FP)** visa valorizar as atividades formativas relevantes em áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função. Neste contexto, serão considerados os cursos de formação, seminários e encontros realizados nos últimos 5 (cinco) anos, desde que sejam diretamente relacionados com as áreas relevantes para o desempenho da função e ministrados por entidades credenciadas. A realização das atividades formativas deverá ser devidamente comprovada por cópia do respetivo certificado de participação. -----

Este fator tem uma ponderação total de 15% na classificação da Avaliação Curricular (AC) e será valorizado de acordo com seguinte classificação:-----

Critério	Pontuação
Sem formação profissional nas áreas relevantes	0 valores
< 50 horas de formação	10 valores
> 51 e <= 100 horas de formação	12 valores
> 101 e <= 200 horas de formação	14 valores
> 201 e <= 250 horas de formação	16 valores
> 251 e <= 400 horas de formação	18 valores
> 401 horas de formação	20 valores

Notas:

- Sempre que uma formação não seja considerada relevante para o exercício da função, a mesma não será valorizada no âmbito do presente fator.
- No caso de os certificados de participação não incluírem informação sobre o número de horas da ação de formação, serão consideradas 3,5 horas de formação por dia.-----

ANEXO II**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - 60%****EAC = (25% AP) + (25% CEA) + (25% RI) + (25% MP)**

- a) **Aptidão Profissional (AP):** visa avaliar o nível de desenvolvimento e diversidade de conhecimentos profissionais adquiridos no exercício efetivo das funções desempenhadas, bem como a sua aplicabilidade ao desempenho da função a que o candidato concorre. Este fator tem uma ponderação total de 25%.-----
- b) **Capacidade de exposição e argumentação (CEA):** visa avaliar a capacidade do candidato para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas opiniões dos outros. Este fator tem uma ponderação total de 25%.-----
- c) **Relacionamento Interpessoal (RI):** visa avaliar a capacidade de estabelecer empatia, trabalhar em equipa e resolver conflitos de forma eficaz. Este parâmetro tem uma ponderação total de 25%.-----
- d) **Motivação Profissional (MP):** visa avaliar o comprometimento demonstrado pelo candidato na sua realização profissional, através da indagação dos seus objetivos e metas profissionais. Este fator tem uma ponderação total de 25%.-----

Para a avaliação e ponderação dos parâmetros acima descritos, o júri elabora um guião de entrevista composto por um conjunto de questões específicas, associado a uma grelha de avaliação individual, que reflete a presença ou ausência dos parâmetros em análise. A classificação é atribuída com base nos seguintes os níveis:-----

Nível	Pontuação
Insuficiente	8 valores
Reduzido	10 valores
Suficiente	12 valores
Bom	14 valores
Muito bom	16 valores
Excelente	20 valores